



# COLETA DE PREÇOS N.º 01/2020

## MATERIAL TÉCNICO – LAB.

### ANATOMOPATOLOGIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 86.897.113/0001-57, Inscrição Estadual isenta, com sede em Florianópolis - SC, Rua Presidente Coutinho n.º 160 - Centro, receberá propostas dos interessados em fornecer os materiais relacionados no **anexo um (1)**, para o **período de 01 de Fevereiro de 2020 a 31 de Julho de 2020**.

#### 1. Da Proposta de Preço

- 1.1 As propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC CEP 88015-230, em impresso próprio (papel timbrado) até o dia **16 de Janeiro de 2020 às 17h00min**. **Não será aceito proposta enviada por fax ou e-mail.**
- 1.2 As propostas para serem válidas, deverão conter no mínimo as informações sobre: **preço, prazo de entrega, condições de pagamento, valor mínimo para faturamento, especificação técnica e cópia do registro no Ministério da Saúde.** Todas as informações/documentações deverão ser adequadamente preenchidos/entregues, para cada item cotado sob pena de desclassificação do mesmo, caso a proposta esteja incompleta ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.
  - 1.2.1 A presente coleta de preço terá validade por um período de **seis meses** (Fevereiro 2020 a Julho 2020). Durante esse período, o proponente vencedor deverá manter tanto o preço cotado, quanto a disponibilidade de estoque do produto, de maneira que possa atender as autorizações de fornecimento (AF).
- 1.3 Os fornecedores poderão cotar mais de uma marca para o mesmo item, desde que especifiquem os requisitos solicitados para cada uma das marcas cotadas e apresente a documentação referente ao mesmo, **de acordo com o item dois (2) deste escopo e os anexos 01, 02.**
- 1.4 O valor unitário deverá ser referente à unidade do item cotado e não a quantidade total da embalagem do produto, exceto exigência especificada no anexo 01. **O valor deverá ser apresentado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**
- 1.5 Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, tributos de qualquer espécie, ou quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta coleta de preço, bem como o custo do transporte até o local de entrega.
- 1.6 Todos os fornecedores devem estar devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras da FAHECE.
- 1.7 Devem constar também da proposta o e-mail da pessoa responsável pelo Faturamento e do Setor Financeiro.

- 1.8 As empresas que se habilitarem em participar dessa coleta de preços devem declarar que acatam sem restrições as normas estabelecidas pela FAHECE, devolvendo cópia deste edital assinada junto com a proposta.
- 1.9 No presente processo de contratação não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou CEPON, conforme a Lei nº 10.406/2002.

## **2. Da avaliação e resultado da Coleta de Preços**

- 2.1 A FAHECE se reserva no direito de somente adquirir produtos com prazo de validade igual ou superior a seis meses;
- 2.2 Cópia do Registro no Ministério da Saúde;
- 2.3 Comprovação de registro de produtos junto a ANVISA (publicação em DOU);
- 2.4 Não serão adquiridos obrigatoriamente todos os materiais citados na Coleta de Preços.
- 2.5 O parecer da Comissão de Avaliação na grade de preços será de uso exclusivo da FAHECE, constituindo-se em documento interno e não será divulgado aos fornecedores sem autorização prévia da Comissão Avaliadora.
- 2.6 A FAHECE reserva-se no direito de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, optando inclusive por uma que não seja necessariamente a de menor preço, ou de cancelar, em todo ou em parte, qualquer fase desta coleta de preços, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de contestação, recurso ou indenização.

## **3. Da entrega das mercadorias**

- 3.1 A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias, sem exceção, qualquer que seja a via de transporte, **com frete pago** no almoxarifado da FAHECE, situado no endereço abaixo especificado:

**Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975**  
**Saco Grande II / Florianópolis - SC / CEP.: 88.032-001.**

- 3.2 Serão recusados os produtos que não estiverem de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e com os padrões estabelecidos na proposta de preço apresentada. E ainda, que estiverem com o **prazo de validade curto (inferior a seis meses, contados da data de entrega do produto no almoxarifado da FAHECE)** vencidos ou avariados, salvo exceções previamente acordados com setor de compras da FAHECE.
- 3.3 Todos os produtos passam por uma **Inspeção Técnica de Material**. Qualquer problema apresentado durante a Inspeção Técnica, o Setor de Compras da FAHECE irá informar ao fornecedor que deverá trocar todo o produto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** se o mesmo (material) estiver disponível a pronta entrega, sem ônus para a FAHECE.
- 3.4 Caso não seja possível à troca do lote com óbice inspecionado, o fornecedor fica responsável pelo recolhimento do material, devendo informar por meio de e-mail com no

máximo **48 (quarenta e oito) horas** o número da Nota Fiscal (NF) em que o crédito referente à devolução será concedido.

3.5 PRAZO DE ENTREGA: Até **10 (dez) dias** corridos a contar a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6 Caso a empresa não possua o estoque para entregar dentro do prazo, deverá comunicar oficialmente (via e-mail) ao setor de compras da FAHECE, num prazo de 24h após o recebimento da autorização de fornecimento, informando a data prevista para entrega do produto.

3.7 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a FAHECE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e direito de defesa no prazo de 05 dias úteis:

**a) ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) MULTA MORATÓRIA** - a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

**c) MULTA COMPENSATÓRIA** - de 10% sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado;

**d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAHECE, por até 02 anos.

#### **4. Do prazo e forma de pagamento**

4.1 Os pagamentos das notas fiscais, sempre nominais à FAHECE, sendo efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados após entrega do material.

4.2 O pagamento somente será efetuado, mediante depósito em conta corrente do fornecedor através de DOC Bancário. O Fornecedor deverá informar na Nota Fiscal o nome do Banco, número completo da agência e da conta corrente para ser efetuado o respectivo depósito.

4.3 A FAHECE não se responsabiliza por pagamentos de produtos que não forem entregues no almoxarifado da FAHECE (endereço especificado no item 3.1 deste edital).

Florianópolis, 02 de Janeiro de 2020.

Presidente – FAHECE

**Empresa – Representante**



Colocar nome legível e  
carimbo da empresa.